LEI Nº 2.165, DE 07 DE ABRIL DE 1994.

AUMENTA QUANTITATIVO DE VAGAS PARA OS CARGOS COMISSIONADOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os quantitativos de vagas para os Cargos Comissionados criados pala Lei nº 2.106, de 24.09.93, ne foras a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - Ref. CC-5 - de 15 para 20
AUXILIAR DE EDUCAÇA0 INFANTIL - Ref. CC-6 - de 20 para 30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Ref. CC-7 - de 20 para 30

Art. 2º - As vagas criadas por esta Lei, ficarão automaticamente extintas quando for instituído concurso público para preenchimento dos cargos de carreira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 07 de abril de 1994.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.